



**CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
E CETEM – CENTRO DE ESTUDOS TEMÁTICOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho de 2010, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adilson Cordeiro, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 1/R-2.301.763, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.338.639-72, e de outro, o **CETEM – Centro de Estudos Temáticos da Administração Pública**, com sede na Rua Santo Inácio de Loyola, 64 sala 303 Bairro Centro, cidade de Florianópolis (SC), Cep 88015330 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.956.691/0001-00, doravante denominada **CETEM** neste ato representada pela sua Coordenadora de Cursos e Eventos Sra Gabriela Flores Caldas Tamura, Brasileira, portadora da carteira de identidade nº 4.145.609, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 062.393.989-42 firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pelo **CETEM** de descontos sobre o valor das inscrições relativas aos cursos ministrados profissionais contábeis com registro ativo e em situação regular

Parágrafo Único: A contratação e consequente utilização de pessoal pelo **CETEM** que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO**

2.1. O atendimento aos beneficiários citados na cláusula primeira, será feito através de condições especiais, de acordo com desconto de 15% a 50% do valor da inscrição no curso.

2.2. O desconto previsto na cláusula 2.1. não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente sobre o valor real da inscrição.

2.3. O desconto será aplicado no momento da inscrição do participante nos cursos.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 78 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)

**CRCSC**



2.4. O CRCSC não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços do CETEM.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

3.1. Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CRCSC, no ato da inscrição, mediante apresentação:

a) **Carteira do CRCSC e Certidão de Regularidade**

3.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição, para comprovação do vínculo com o CRCSC, configura o ingresso de aluno que pagará as inscrições de acordo com a tabela regular, sem desconto.

3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar no CETEM fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Compete ao CRCSC:

4.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu sítio, pelo endereço eletrônico [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br).

4.2. Compete ao CETEM:

4.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

5.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)



11.1.As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Convênio Educacional, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 22 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriela Flores Caldas Tamura  
Coordenadora de Cursos e Eventos  
(48) 8848-9972

  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
**ADILSON CORDEIRO**  
**PRESIDENTE**

.....  
.....  
.....

**TESTEMUNHAS:**



2.